

EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA REGIONAL IV
PROCESSO:	Nº P608442/2015
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 013/2015.
OBJETO:	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PÓLO DE LAZER GUSTAVO BRAGA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA COM AS RUAS JÚLIO CÉSAR, AFRODÍSIO GONDIM E MACEDO, BAIRRO DAMAS, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	04 DE SETEMBRO DE 2015.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO - CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 2

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
3. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
4. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Regional IV, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra **DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PÓLO DE LAZER GUSTAVO BRAGA**, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA COM AS RUAS JÚLIO CÉSAR, AFRODÍSIO GONDIM E MACEDO, BAIRRO DAMAS, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTA EDITAL.

01.02 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 3

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. MEMORIAL DESCRITIVO
- V. ESPECIFICAÇÕES
- VI. PROJETO ARQUITETÔNICO
- VII. MINUTA DO CONTRATO;
- VIII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A");
- IX. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.
- X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE.
- XI. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA
- XII. DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta Licitação pessoa jurídica, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - **exceto** sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

02.01.01 - Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Centro, Fortaleza (CE), no horário de 08:00 às 16:00, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.01.02 - O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à **CLFOR**, juntamente com os envelopes lacrados/colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 4

procuração.

02.03.02 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.03.03 - Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - É vedada a participação direta ou indiretamente de:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações sem Fins Lucrativos.

02.05. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possíveis irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06. O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

02.07. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL IV
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 5

03.02 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, **devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha**, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 02.01.02 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 6

Onde:

AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples, exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03.00 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% do valor da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 7

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO **ESTADO**.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO **MUNICÍPIO**.

03 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - **CNDT**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- Capacidade Técnico profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação:

- PAREDES E PAINÉIS
- PISOS PARA URBANIZAÇÕES (CERÂMICO, TÁTIL, INTERTRAVADO)
- MUROS E FECHAMENTOS (ALAMBRADO)

02.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de Serviços, ou através da cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

02.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 02.01, profissionais com contratos de regime de prestação de Serviços. Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de Serviço do profissional.

03 - Capacidade Técnico operacional: Relação dos Serviços executados pela empresa por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à mesma e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 8

Serviços com características semelhantes ao objeto da licitação:

- PAREDES E PAINÉIS
- PISOS PARA URBANIZAÇÕES (CERÂMICO, TÁTIL, INTERTRAVADO)
- MUROS E FECHAMENTOS (ALAMBRADO)

03.01 - Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar das obras ou serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela contratante.

03.02 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

03.03. - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obra.

03.04 - Quando os atestados da proponente forem provenientes de sua participação em consórcio, somente serão considerados os percentuais de sua participação no mesmo, mediante a apresentação de contrato da instituição do referido consórcio.

03.05 - No caso de subcontratação, o atestado deverá estar acompanhado do respectivo instrumento, bem como prova da anuência deste ajuste pelo titular da obra.

04 - Declaração expedida por responsável técnico da Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria Regional IV, conforme ANEXO IX deste edital. A vistoria deverá ser realizada por Profissional da empresa, detentor de conhecimento técnico suficiente para tal incumbência, o qual deverá se responsabilizar explicitamente pelos serviços. Assinada a Declaração de Vistoria pelo Profissional da empresa interessada, não serão admitidas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições e dos serviços a serem realizados. O agendamento da visita será realizado através dos telefones 85-3131-7805. Agendar a visita até dois dias antes da abertura do certame, no período compreendido entre 8h às 12h e das 13h às 17h.

04.01. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA: CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18(dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, **assinado pelo representante legal da empresa**



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 9

ou preposto devidamente designado (ANEXO X).

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes acompanhada por informação, expedida pelo Cartório do Foro local da sua sede, referente ao número de distribuidores habitados ao fornecimento da certidão referida, a comprovação de negativa de pedido de falência ou concordata ou de protestos de títulos e documentos e de distribuição de executivos fiscais, ações cambiais ou falimentares será efetuada, tanto quanto possível, mediante apresentação de documentos equivalentes do país de origem da Empresa.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 10

da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08.

03.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01. - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2015
ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL IV
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. **Prazo de execução do objeto, que será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

04.02.02 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a **especificação** do Grupo/Subgrupo/Serviço, a **quantidade**, a **unidade**, **tudo de acordo com o disposto no Anexo II** deste instrumento, bem como **o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço**



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 11

global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

04.09 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 12

05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR –Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

05.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

05.04.01 - O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

05.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30(trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30(trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 13

pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.01 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal no prazo do item 03.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 14

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 15

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, **observado a LC 123/06.**

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Anexo II do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo II do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. Apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constante no mapa de preços no processo em epígrafe;

b. Apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
2. Valor orçado pela administração, constante no Orçamento, no mapa de preços no processo em epígrafe;

c. Não atenderem as exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 16

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

08.00 - DO CONTRATO

08.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL IV assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, após a verificação dos prejuízos efetivamente causados e dos benefícios que deixaram de ser auferidos pela Administração Pública e/ou pela coletividade diretamente atingida.

08.02.01 - A recusa injustificada em celebrar a contratação será conduta penalizada - independentemente da apuração da responsabilidade civil do adjudicatário, nos termos do item 8.2 acima - por meio de aplicação de multa de natureza administrativa, a ser paga em favor do órgão licitador, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da proposta vencedora apresentada pelo adjudicatário.

08.03 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.04 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.05 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 17

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943 – CNDT.

08.06 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

08.06.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.06.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.06.03 – Será fornecido pelo Secretário da Regional IV o Atestado de Vistoria, referente à execução do serviço.

08.07 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.07.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.08 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.11 - O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

08.11.01 - O prazo para o início da execução do objeto fica fixado a partir da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

08.12 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 18

integrante deste edital.

08.12.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.13 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.14 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

08.15 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

08.16 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.17 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.18 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 19

apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;
- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal / Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 20

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 10.01 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.06 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.07 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0002; **Elemento de Despesa** 44.90.51;
Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1592.0001; **Elemento de Despesa** 44.90.51; **Fonte de Recurso** 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0001; **Elemento de Despesa** 44.90.51;
Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0007; **Elemento de Despesa** 44.90.51; **Fonte de Recurso** 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:

- 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 21

prestações a que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

11.06 - As multas somente serão devidas após o regular processo administrativo de apuração das condutas da contratada que se configurem descumprimento às obrigações contratuais.

11.07 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada da garantia prestada pela contratada, em caso de rescisão contratual.

11.08 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CLFOR, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 22

equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 23

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 – Este edital também poderá ser lido no site: www.fortaleza.ce.gov.br / compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

14.05 – Os anexos poderão ser adquiridos na CPL, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

14.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CLFOR, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02(dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão,



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 24

no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 2015.

Eng.º Fco. Airton M. Mourão
Secretário Titular da Regional IV

Régis Nogueira de Oliveira
Coordenação Jurídica da Regional IV



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 25

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PÓLO DE LAZER GUSTAVO BRAGA

a) **OBJETO:**

Apresentamos o Projeto Básico para Revitalização do Campo do Pólo de Lazer Gustavo Braga, localizada na Avenida João Pessoa com as ruas Júlio César, Afrodísio Gondim e Macedo, bairro Damas.

b) **SITUAÇÃO ATUAL:**

O Pólo do Gustavo Braga é um local bastante frequentado pelos moradores do bairro Damas, fica localizado próximo à escolas e residências, sendo bastante utilizado para práticas esportivas e de lazer. Atualmente o campo de areia, que é muito utilizado pelos esportistas, não há um local para troca de roupas, nem banheiros, e encontra-se muito deteriorado, com muretas e guarda corpos destruídos.

c) **SOLUÇÃO PROPOSTA:**

Propomos, a total revitalização do campo, com a construção de muretas e vestiários com banheiros, de acordo com as especificações constantes do Anexo V. Para tanto faz-se necessário a realização de processo licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução da Obra supramencionada no item 01 deste Projeto Básico.

d) **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

A modalidade da licitação será de **TOMADA DE PREÇO** em função do valor máximo estimado da contratação, forma de Execução Indireta.

e) **REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

O regime de execução da obra será Empreitada por Preço Unitário, pois trata-se de execução de obra com preço certo de unidades determinadas.

f) **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

O prazo de execução da obra será de **120 (cento e vinte dias)** dias corridos.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 26

g) COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- Anexo I – Projeto Básico.
- Anexo II – Orçamento detalhado contendo cada item a especificação do Grupo/ Subgrupo/ Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo e o preço global máximo da obra.
- Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela SR IV.
- Anexo IV – Memorial Descritivo.
- Anexo V – Especificações, contendo tanto a metodologia de execução dos serviços como tipos de materiais a serem utilizados.
- Anexo VI – Projeto Arquitetônico.

h) PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Paredes e painéis, Pisos, Muros e Fechamentos.

i) VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$ 266.207,64 (Duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sete reais e sessenta e quatro centavos).

j) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Projeto / Atividade a ser fornecido pela Secretaria Regional IV.

Fortaleza, 28 de abril de 2015.

Eng.º Civil Adriano Aguiar Câmara
Coordenador de Infraestrutura – SR IV





EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 27

ANEXO II – ORÇAMENTO



EDITAL Nº 2288 /2015
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 28

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
 SECRETARIA REGIONAL IV
 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA


ORÇAMENTO

 OBRA : REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO POLO DE LAZER DO GUSTAVO
 BRAGA
 LOCAL : AVENIDA JOÃO PESSOA
 BAIRRO : DAMAS
 DATA : 27/01/2015

TABELA OFICIAL – SEINF: SET/2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
001	GRUPO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
001	SubGrupo: CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA				
0019	PLACA DA OBRA PADRÃO PREFEITURA	M²	6,00	107,15	642,90
				Subgrupo	642,90
004	SubGrupo: DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES				
0030	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA EM TIJOLO FURADO COM REMOÇÃO	M³	3,60	22,50	81,00
0077	RETIRADA DE MEIO FIO COM REMOÇÃO LATERAL	M	20,00	3,56	71,20
0082	RETIRADA DE PEDRA PORTUGUESA COM REMOÇÃO LATERAL	M²	218,69	3,64	796,03
				Subgrupo	948,23
005	SubGrupo: TRÂNSITO E SEGURANÇA				
0007	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA	UN.	2,00	9,70	19,40
				Subgrupo	19,40
007	SubGrupo: TRÂNSITO E SEGURANÇA				
0041	REGISTRO NO CREA - SUPERIOR A R\$ 15.000,00 (QUIZE MIL)- NO VALOR DO CONTRATO.	UN.	1,00	167,68	167,68
0042	TAXA P/ LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DO CCO	UN.	1,00	1,00	1,00
				Subgrupo	168,68
				Total do Grupo:	1.779,21
002	Grupo: MOVIMENTO DE TERRA				
002	SubGrupo: ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES				
0004	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2M	M³	48,76	21,16	1.031,76
				Subgrupo	1.031,76
003	SubGrupo: ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO				
0008	ATERRO COM MATERIAL ARENOSO, INCLUSIVE ESPALHAMENTO	M³	36,00	47,03	1.693,08
				Subgrupo	1.693,08
004	SubGrupo: CARGAS, TRANSPORTES E DESCARGA DE MATERIAL				
0004	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	30,91	12,63	390,39
0025	TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3,DMT ATÉ 5KM	M³	30,91	15,11	467,05
				Subgrupo	857,44
				Total do Grupo:	3.582,29
003	Grupo: LASTROS				
001	SubGrupo: LASTROS				
0003	LASTRO DE CONCRETO ESP. = 6 CM	M²	69,98	31,76	2.222,56
				Subgrupo	2.222,56
				Total do Grupo:	2.222,56
004	Grupo: OBRAS DE DRENAGEM				
005	SubGrupo: DRENAGEM SUPERFICIAL				
0035	REFORMA DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, INCL. REJUNTAMENTO	M	10,00	6,64	66,40
				Subgrupo	66,40
				Total do Grupo:	66,40
006	Grupo: FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
002	SubGrupo: EMBASAMENTOS E BALDRAMES				
0003	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM TIJOLO FURADO	M³	48,76	284,04	13.849,79
				Subgrupo	13.849,79
				Total do Grupo:	13.849,79
008	Grupo: PAREDES E PAINÉIS				
001	SubGrupo: ALVENARIAS DE ELEVÇÃO				
0011	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 10CM	M²	509,32	30,35	15.457,86
0012	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO ESP. = 20CM	M²	48,96	54,09	2.648,25
				Subgrupo	18.106,11
002	SubGrupo: ELEMENTOS VAZADOS				
0006	COMBOGÓ DE CONCRETO TIPO ANTI-CHUVA (50X50X10)CM	M²	13,56	40,31	546,60
				Subgrupo	546,60
004	SubGrupo: DIVISÓRIAS				
0020	DIVISÓRIA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO ESP = 5CM	M²	24,48	109,25	2.674,44
				Subgrupo	2.674,44
005	SubGrupo: VERGAS E CHAPIM				
0001	CHAPIM DE CONCRETO	M²	67,32	78,25	5.267,79
				Subgrupo	5.267,79
				Total do Grupo:	26.594,94

EDITAL Nº 2288 /2015
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 29

009	Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS				
001	SubGrupo: ESQUADRIAS DE MADEIRA				
0040	PORTA TIPO FICHA EMBUTIDA COMPLETA	M²	2,10	269,63	566,22
0041	PORTA TIPO PARANÁ (60X210)CM COMPLETA	UN.	11,00	330,36	3.633,96
0042	PORTA TIPO PARANÁ (70X210)CM COMPLETA	UN.	3,00	338,12	1.014,36
				Subgrupo	5.214,54
				Total do Grupo:	5.214,54
011	Grupo: COBERTAS				
001	SubGrupo: ESTRUTURAS DE MADEIRAS				
0005	ESTRUTURA MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA	M²	93,79	80,88	7.585,74
				Subgrupo	7.585,74
003	SubGrupo: TELHAS				
0006	CUMEEIRA EM TELHA CERÂMICA PLAN. INCL. EMOÇAMENTO	M	11,30	11,05	124,87
0014	TELHA CERÂMICA COLONIAL OU PAULISTA	M²	93,79	34,87	3.270,46
				Subgrupo	3.395,32
				Total do Grupo:	10.981,06
013	Grupo: REVESTIMENTOS				
001	SubGrupo: ARGAMASSA PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
0001	CHAPISCO DE BASE TRAÇO 1:3	M²	723,15	3,32	2.400,86
0003	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR , TRAÇO 1:3	M²	126,18	16,69	2.105,94
0006	REBOCO DE PAREDES	M²	596,97	13,04	7.784,49
				Subgrupo	12.291,29
002	SubGrupo: ACABAMENTOS DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
0033	REJUNTAMENTO P/ REVESTIMENTO CERÂMICO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA - ESP.=3MM	M²	126,18	4,31	543,84
0051	REVESTIMENTO EM CERÂMICA DE 1ª QUALIDADE 40X40 CM ASSENT. COM ARGAM. INDUSTRIALIZADA (S/ REJUNTAMENTO)	M²	126,18	51,72	6.526,03
				Subgrupo	7.069,87
				Total do Grupo:	19.361,16
014	Grupo: PISOS				
001	SubGrupo: PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
0014	PISO CERÂMICO DE 1ª QUALIDADE (40X40) CM ASSENTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M²	69,98	50,76	3.552,18
0062	REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	69,98	14,38	1.006,31
				Subgrupo	4.558,50
003	SubGrupo: PISOS PARA URBANIZAÇÕES				
0015	MEIO FIO PRÉ MOLDADO EM PÉ (0,10X0,30X1,00)M INCL. REJUNTAMENTO	M	333,20	12,44	4.145,01
0037	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO NATURAL SOBRE COXIM COM PÓ DE PEDRA	M²	785,21	31,27	24.553,52
0044	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACAS PRE-MOLDADAS 5MPA	M²	6,00	50,45	302,70
0046	PISO TÁTIL DE DIRECIONAL EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS 5MPA	M²	84,85	50,45	4.280,68
				Subgrupo	33.281,91
				Total do Grupo:	37.840,40
015	Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS				
003	SubGrupo: TUBOS E CONEXÕES DE AÇO				
0046	TUBO AÇO GALVANIZADO COM OU S/ COSTURA INCL. CONEXÕES D=65MM (2 1/2")	M	62,20	120,23	7.478,31
				Subgrupo	7.478,31
010	SubGrupo: LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
0009	BACIA SANITÁRIA DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UN.	5,00	218,51	1.092,55
0022	CHUVEIRO PLÁSTICO EM PVC	UN.	7,00	8,44	59,08
0044	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TORNEIRA E ACESSÓRIOS CROMADOS	UN.	7,00	248,06	1.736,42
0051	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM ACESSÓRIOS	UN.	4,00	217,50	870,00
				Subgrupo	3.758,05
014	SubGrupo: OUTROS ELEMENTOS (INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS)				
0062	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	23,00	120,24	2.765,52
0063	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	23,00	107,55	2.473,65
				Subgrupo	5.239,17
				Total do Grupo:	16.475,53

EDITAL Nº 2288 /2015
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
 PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 30

016	Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM				
008	SubGrupo: OUTROS ELEMENTOS (INST. ELÉTRICAS, TELEFONICA, LOGICA E SOM)				
0017	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 18W	UN.	6,00	16,42	98,52
0108	PLAFOND DE PVC S/ LÂMPADA	UN.	6,00	16,28	97,68
			Subgrupo		196,20
014	SubGrupo: OUTROS ELEMENTOS (INST. ELÉTRICAS, TELEFONICA, LOGICA E SOM)				
0415	PONTO ELÉTRICO POPULAR - MATERIAL E EXECUÇÃO	UN.	13,00	76,25	991,25
			Subgrupo		991,25
			Total do Grupo:		1.187,45
017	Grupo: PINTURAS				
001	SubGrupo: PINTURA DE PAREDES E FORROS				
0001	CAIAÇÃO EM MEIO FIO 2 DEMÃOS COM SUPERCAL	M	298,00	0,56	166,88
0008	LATEX ACRILICO 2 DEMÃOS EM PAREDES (S/ MASSA)	M²	63,09	11,86	748,25
0028	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES	M²	99,36	12,58	1.249,95
0030	TINTA MINERAL EM PÓ 3 DEMÃOS EM PAREDES (CAIAÇÃO)	M²	296,80	6,94	2.059,79
			Subgrupo		4.224,87
			Total do Grupo:		4.224,87
019	Grupo: MUROS E FECHAMENTOS				
002	SubGrupo: ALAMBRADOS				
0003	ALAMBRADO COM MONTANTES TUBO AÇO GALV. 2" E TELA DE ARAME GALV.MALHA 2", FIZ COM CANTONEIRA DE FERRO	M²	427,20	144,61	61.777,39
			Subgrupo		61.777,39
			Total do Grupo:		61.777,39
020	Grupo: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO				
001	SubGrupo: EQUIPAMENTOS DE URBANIZAÇÃO				
0006	BANCO DE CONCRETO - PADRÃO PREFEITURA	M	16,00	153,99	2.463,84
0021	LIXEIRA PRÉ-MOLDADO EM MANILHA POROSA DIAM. = 40 CM E ALT. = 50 CM	UN.	8,00	27,70	221,60
			Subgrupo		2.685,44
002	SubGrupo: EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS				
0011	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	CJ	1,00	1.972,16	1.972,16
			Subgrupo		1.972,16
			Total do Grupo:		4.657,60
022	Grupo: SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
001	SubGrupo: LIMPEZA FINAL				
0001	LIMPEZA DA OBRA	M²	700,00	4,55	3.185,00
			Subgrupo		3.185,00
			Total do Grupo:		3.185,00
TOTAL:					213.000,19
TOTAL BDI (24,98%):					53.207,45
TOTAL GERAL:					266.207,64



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 31

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Regional IV
Coordenadoria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PÓLO DE LAZER DO GUSTAVO BRAGA
LOCAL: Avenida João Pessoa com as ruas Júlio César, Afrodísio Gondim e Macedo.
BAIRRO: Damas

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL (R\$)	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	Serviços Preliminares	1.779,21	0,84%	1.779,21	100%	-	-	-	-	-	-
2	Movimento de Terra	3.582,29	1,68%	2.686,72	75,00%	-	-	-	-	895,57	25,00%
3	Lastros	2.222,56	1,04%	-	-	2.222,56	100%	-	-	-	-
4	Obras de Drenagem	66,40	0,03%	66,40	100%	-	-	-	-	-	-
6	Fundações e estruturas	13.849,79	6,50%	13.849,79	100%	-	-	-	-	-	-
8	Paredes e painéis	26.594,94	12,49%	5.318,99	20%	13.297,47	50%	7.978,48	30%	-	-
9	Esquadrias e Ferragens	5.214,54	2,45%	-	-	-	-	5.214,54	100%	-	-
11	Cobertas	10.981,06	5,16%	-	-	8.784,85	80%	2.196,21	20%	-	-
13	Revestimentos	19.361,16	9,09%	-	-	-	-	19.361,16	100%	-	-
14	Pisos	37.840,40	17,77%	7.568,08	20%	15.136,16	40%	7.568,08	20%	7.568,08	20%
15	Instalações hidráulicas/ sanitárias	16.475,53	7,73%	-	-	4.942,66	30%	8.237,77	50%	3.295,11	20%
11	Instalações Elétricas, Telefônicas, Lógica e Som	1.187,45	0,56%	-	-	356,24	30%	593,73	50%	237,49	20%
12	Pinturas	4.224,87	1,98%	-	-	-	-	-	-	4.224,87	100%
13	Muros e fechamentos	61.777,39	29,00%	-	-	-	-	12.355,48	20%	49.421,91	80%
14	Urbanização e Paisagismo	4.657,60	2,19%	-	-	2.328,80	50%	-	-	2.328,80	50%
15	Serviços Complementares	3.185,00	1,50%	-	-	-	-	-	-	3.185,00	100%
TOTAL SIMPLES		213.000,19	100,00%	31.269,19	14,68%	47.068,74	22,10%	63.505,45	29,81%	71.156,83	33,41%
TOTAL ACUMULADO				31.269,19	14,68%	78.337,93	36,78%	141.843,38	66,59%	213.000,19	100,00%
BDI 24,98%		53.207,45								53.207,45	
TOTAL ACUMULADO COM BDI		266.207,64								266.207,64	



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 32

ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

REITALIZAÇÃO DO CAMPO DO POLO DE LAZER DO GUSTAVO BRAGA

A Empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

- a)** Colocação de placa da obra - Padrão Prefeitura;
- b)** Registro da obra no CREA;
- c)** Construção de mureta;
- d)** Colocação de alambrados;
- e)** Construção de arquibancadas;
- f)** Construção de vestiários com banheiros;
- g)** Colocação de piso intertravado nos passeios em torno do campo;
- h)** Colocação de piso tátil;
- i)** Pinturas geral;
- j)** Limpeza geral da obra.

Todos os serviços mencionados neste memorial estão quantificados em orçamento anexo e serão executados conforme especificações próprias, indicações, orientações e acompanhamento da fiscalização.

Eng.º Civil Adriano Aguiar Câmara
Coordenador de Infraestrutura – SR IV



ANEXO V ESPECIFICAÇÕES

REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO POLO DE LAZER GUSTAVO BRAGA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Estas Especificações têm por objetivo determinar as normas e condições mediante as quais serão executados os serviços de *Revitalização do Campo do Polo de Lazer Gustavo Braga*, tendo a finalidade de estabelecer os direitos e obrigações do órgão público municipal competente, sempre adiante designado CONTRATANTE e da empresa construtora, a quem será confiada a execução dos serviços, adiante designada CONTRATADA.
- 1.2 É a CONTRATADA obrigada a visitar o local da obra, pois é de sua responsabilidade a execução de todos os serviços complementares necessários ao funcionamento da mesma, sem que para isto possa caber algum pedido de indenização ou ajuste.
- 1.3 Em caso de dúvida na interpretação dos serviços a serem executados deverá ser consultada a fiscalização.
- 1.4 Em caso de divergência entre as presentes Especificações e Contrato a ser elaborado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecerá este último.
- 1.5 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às presentes Especificações.
- 1.6 Se as circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselháveis a substituição de qualquer material especificado por outro equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização.
- 1.7 Será expressamente proibida a manutenção, no local da obra, de quaisquer materiais impugnados pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as Especificações.
- 1.8 Serão impugnados pela Fiscalização todos os serviços executados em desacordo com as presentes Especificações e com a técnica peculiar à espécie, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, correndo as despesas por sua própria conta.
- 1.9 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice-versa, relativamente à execução da obra, somente terão validade se efetuadas por escrito.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

- 02.1 É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças à execução da obra e suas eventuais e necessárias renovações, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços.
- 02.2 No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia (CREA), especialmente no que se relaciona com a colocação de placas, no local da obra, contendo os nomes e números de inscrição dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela reforma. As normas exigidas pelo CCO – Conselho Coordenador de Obras e SEMAM, também serão obedecidas.
- 02.3 Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.
- 02.4 A CONTRATANTE manterá no local da obra arquitetos, engenheiros e auxiliares integrantes de sua Divisão de Obras, convenientemente credenciados junto a CONTRATADA, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização de serviços.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 34

02.5 É a CONTRATADA obrigada a retirar do recinto da obra imediatamente, após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu, que a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

02.6 Os mestres de obra deverão ser pessoas de reconhecida experiência e idoneidade técnica, além de estarem habilitados a prestar à Fiscalização quaisquer esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

02.7 A CONTRATADA deverá manter no local da obra:

- a) Livro de Ocorrência Diário (Diário de Obras) a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b) Uma via do Contrato e suas partes complementares;
- c) Registro das alterações regularmente autorizadas;
- d) Cronograma de execução devidamente autorizado;
- e) Cópias dos desenhos e memoriais descritivos ou de cálculo dos projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;
- f) Um engenheiro civil residente, seu representante na obra;
- g) Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra (ART), emitida pelo CREA-CE.

3. PROCEDIMENTOS E PRECAUÇÕES:

03.1 Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto.

03.2 Todas as argamassas serão dosadas em volume com traços determinados corretamente, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico.

03.3 Todos os concretos terão seus traços corretamente determinados conforme as Normas Brasileiras alusivas ao assunto, sendo mecânico o preparo e o adensamento.

03.4 Os trabalhos de piso e revestimentos somente poderão ser feitos após a colocação e fixação das canalizações, conexões e acessórios das instalações elétricas.

03.5 As observações, textos, notas e afins, definidos e descritos nos projetos anexo, serão consideradas elementos integrantes desta Especificação.

4. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

04.1 Se necessário, o canteiro da obra será provido de todas as instalações necessárias ao seu bom funcionamento, tais como escritório, almoxarifado, sanitário, etc.

04.2 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão comprovadamente de 1ª qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas nesta Especificação e obedecerão as prescrições das normas da ABNT. As expressões de “primeira qualidade” ou “similar” significa que: quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação a ser utilizada será a de qualidade superior.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES:

05.1 PLACA DA OBRA

A(s) placa(s) da obra deverá(ão) ser colocada(s) em local(is) bem visível(is) definido(s) pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do CONTRATADO, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.

05.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados, pelo



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 35

CONTRATADO, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de sua inteira responsabilidade. Os materiais remanescentes das demolições e considerados passíveis de reaproveitamento serão removidos e transportados pelo CONTRATADO, a critério da Fiscalização, para depósitos indicados por esta última. A distância máxima de transporte desses materiais é de até 10Km do local da obra. O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento de instalações provisórias do Canteiro de Obra, ficará a critério da Fiscalização, desde que respeitadas as Especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e em cada caso, verificando-se que ditas construções e instalações não interferem com o planejamento de construção, principalmente com relação à locação da obra.

05.3 TAXAS E EMOLUMENTOS

De acordo com o item 02.1 e 02.2 deste caderno a CONTRATADA deverá registrar a obra no CREA, bem como, solicitar liberação de alvarás e licenças que sejam exigidas pelos órgãos competentes.

6. MOVIMENTO DE TERRA:

06.1 PRELIMINARES

O movimento de terra compreende todo o procedimento executivo de corte e aterro do terreno natural, seja manual ou com utilização de equipamentos mecânicos, cujo objetivo básico é atingir o nível planimétrico previsto no projeto ou aquele adotado e autorizado pela Fiscalização. Salvo especificação em contrário, todo o material de aterro deverá ser adquirido pelo CONTRATADO, cuja qualidade e aceitação, por parte da Fiscalização, se restringirá ao exame da qualidade do material da remessa analisada. Uma vez que constatada a má qualidade ou inadequabilidade de sua utilização como material de aterro, a critério da Fiscalização, esta remessa será rejeitada.

06.2 CARGAS E TRANSPORTES MANUAIS

Ficam a cargo da Contratada, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Deverão ser coletadas as cargas de entulho e transporte de material em caminhão basculante. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

06.3 REATERROS

Nas áreas consideradas necessárias para reaterro, deverá ser efetuado o corte das partes excedentes e a remoção deste material para as partes mais baixas do terreno, nivelando assim toda a área envolvida pelo empreendimento. Do volume total oriundo da escavação, a parte considerada apropriada para reaterro, a critério da fiscalização, deverá ser reaproveitada

7. SERVIÇOS AUXILIARES

07.1 LASTRO DE CONCRETO

Deverá ser executado após colocação de tubos e conexões. Terá traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita 1), com espessura mínima de 6,00cm (seis centímetros) ou aquela determinada pela Fiscalização. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior à mínima, a execução só poderá ser iniciada após autorização, por escrito da Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências da obra.

8. FUNDAÇÕES:

08.1 ALVENARIA DE PEDRA

Em toda a extensão da alvenaria de elevação será executada fundação em alvenaria de pedra argamassada. Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 36

20cm x 10cm. Estas pedras serão previamente molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4. Deverão formar um volume maciço, sem vazios com espessura mínima de 40cm e profundidade mínima de 40cm. A Fiscalização, obrigatoriamente, acompanhará o resultado final do apiloamento do fundo de valas, bem como a execução da alvenaria em si, assim como a dosagem de argamassa de assentamento.

08.2 ALVENARIA DE EMBASAMENTO

Considera-se como alvenaria de embasamento ou de base os elementos e dispositivos estruturais de apoio e suporte da alvenaria de elevação, executada, aquela, normalmente em alvenaria de pedra argamassada. A alvenaria de embasamento (baldrame) será executada em tijolos maciços comuns de 20cm de largura e 20cm de altura, assentes com a utilização de argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5, salvo indicação em contrário existente nas Especificações Particulares ou outra indicação específica no Projeto. Os tijolos deverão ser previamente molhados, devendo se apresentar úmidos por ocasião de seu assentamento e as correspondentes juntas de argamassa não excederão 1,5cm de espessura. Deverão ser previstas e executadas as amarrações de fiadas e de cantos.

08.3 CONCRETO

As fundações diretas em concreto poderão ser de concreto ciclópico (blocos) ou concreto armado, obedecendo-se a todos os detalhes e Especificações das normas da ABNT e em falta destes, da orientação da Fiscalização. Os blocos de fundação serão em concreto ciclópico constituído de concreto simples, preparado à parte, no traço 1:3:6 (cimento, areia e brita), em cuja massa, por ocasião do lançamento nas formas, será paulatinamente incorporada certa quantidade de pedras de mão, que não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do volume total do bloco. Estas pedras devem ficar totalmente imersas e envolvidas pela massa de concreto simples. Os blocos assim construídos apoiar-se-ão sobre um colchão de areia grossa previamente executado, seguido de enérgico apiloamento, com malho de no mínimo 30Kg. A execução em concreto armado, obedecerá rigorosamente ao preceituado nas especificações das normas da ABNT, incluindo seus detalhes, modelos, quadro de ferragem, fck, fator água cimento, fyk, etc. Quando se constatar a especificação de lajes pré-moldadas, do tipo volterrana, com elementos cerâmicos, tanto para piso quanto para lajes de cobertura, deverão ser seguidos, a princípio, os procedimentos recomendados pelas normas da ABNT, garantindo a estabilidade da estrutura e a demanda de carga, para as vigas, pilares e fundações.

9. PAREDES E PAINÉIS:

09.1 ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO

Para execução de elementos de vedação das edificações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- As dimensões dos tijolos furados devem ser de 10 x 10 x 20cm, apresentando faces ranhuradas, sem empenamentos, com moldagem perfeita, arestas definidas, bem cozidos, leves, duros e sonoros.
- Todos os tijolos utilizados nas alvenarias de 01 vez, para paredes externas ou perimetrais, isto é, com 20cm (vinte centímetros) de espessura deverão ter resistência mínima a compressão 15Kgf/cm².
- A espessura final das paredes, divisórias internas, sem acabamento será de 10cm (dez centímetros) quando de ½ vez.
- A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressalto ou falhas, apresentando alinhamento e prumos perfeitos.
- Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixada à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 37

09.2 ELEMENTOS VAZADOS

Deverão ser colocados combogós tipo anti-chuva (40x15x15)cm, nos locais especificados pelo projeto arquitetônico.

09.3. DIVISÓRIAS

As paredes ou trechos de paredes a serem executadas em elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura.

Os elementos vazados, nas dimensões, formas e cor indicados no referido projeto, serão de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas bem definidas, sem variação perceptível de dimensões.

Para o assentamento dos blocos será empregada argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3.

A fim de prevenir dificuldades de limpeza ou danificação das peças, será removida, antes de endurecer, toda argamassa que salpicada ou extravasada durante o seu assentamento. Os elementos vazados serão cuidadosamente apurados a fio de prumo.

As fiadas serão perfeitamente retas e niveladas. A primeira fiada deverá levar por baixo do leito de argamassa uma demão de emulsão de asfalto.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais.

Caso os blocos apresentem pequenas diferenças de dimensão, a parede deverá ser apurada numa das faces, ficando a outra face com as irregularidades das peças, operação denominada facear. Em se tratando de paredes perimetrais, faceia-se sempre pelo lado externo.

Antes da pega da argamassa, as juntas serão cavadas, à ponta de colher ou com ferro especial, na profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos elementos vazados.

Posteriormente, serão as juntas preenchidas com pasta de cimento branco ou comum e ligeiramente rebaixadas, sendo alisadas de modo a apresentarem sulcos contínuos, em meia cava, de pequena profundidade.

As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm.

Os painéis com mais de 6m de altura, ou mais de 14m² de superfície deverão ser reforçadas com armadura constituída por vergalhão de aço, em cada três a cinco fiadas, conforme posição ou dimensões de painel, a critério da Fiscalização.

As divisórias em concreto pré-moldado Esp. = 5cm, deverão ser construídas nos locais determinados pela fiscalização.

10. ESQUADRIAS E FERRAGENS:

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradís, corrimões, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as Especificações do Projeto de Arquitetura, e em atendimento às indicações deste Caderno de Encargos.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação. Caberá ao Contratado inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão firmemente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa a qual será energeticamente socada nos respectivos furos.

As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente preenchidas com massa de calafetar.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 38

O assentamento e fixação das esquadrias envidraçadas deverão obedecer as orientações do fabricante e na falta destas, as normas de execução relativas ao assunto, ou ainda, as orientações da Fiscalização.

10.1 ESQUADRIAS DE MADEIRA:

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, guarnições, etc. - deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização, tipo, modelo e execução, às indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, muiracatiara, andiroba ou similar. Toda madeira deverá ser madura, seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes, ou na falta destes, em obediência às instruções fornecidas pela Fiscalização.

11. COBERTAS:

A execução da cobertura, seu madeiramento, ou outra estrutura destinada a sustentação das telhas e o seu telhamento propriamente dito, obedecerá ao Projeto Arquitetônico fornecido pela Contratante, e na falta deste detalhe, por orientação da Fiscalização. Para estruturas em madeira, deve-se observar o disposto na Norma Brasileira NBR-7190 da ABNT.

11.1 ESTRUTURA DE MADEIRA

O madeiramento ou estrutura de madeira destinada ao suporte das telhas, será executada em madeira de 1ª qualidade, com resistência consagrada pelo seu uso, tais como: massaranduba, peroba, ipê ou similar.

As sambladuras, ligações, encaixes e articulações terão suas superfícies executadas de modo a permitir encaixes perfeitos, sem que provoquem esforços não previstos no dimensionamento destas estruturas.

Frechais, terças e cumeeiras só poderão ser emendados em regiões localizadas sobre apoios.

Não serão aceitas as peças que apresentarem rachaduras, empenamentos, nós e outros defeitos facilmente detectáveis. Estas peças serão rejeitadas e deverão ser substituídas a critério da Fiscalização.

Todas as emendas, conexões e samblagens principais levarão reforços de chapa de aço de forma e seções apropriadas.

Os rincões serão fixados por pregos em ambos os lados.

As calhas de beiral serão fixadas ao madeiramento do telhado por pregos, com sustentação por espátulas de aço galvanizado, acompanhando o perfil da calha.

As calhas, em chapas de aço, preferencialmente galvanizado, terão juntas de dilatação a cada 20m (vinte metros). No caso de adoção de chapa de cobre, a junta deve ser feita a cada 10 m (dez metros).

Os rufos serão fixados com parafusos com buchas, com espaçamento entre os pontos de fixação de no máximo 40 cm (quarenta centímetros).

As emendas de chapa metálica serão por rebiteagem ou soldagem.

11.2 TELHAS CERÂMICAS

As telhas cerâmicas serão assentadas, preferencialmente, no sistema capa e canal, com as dimensões mínimas definidas no Projeto, e na falta deste, através orientação da Fiscalização, respeitando, em sua execução o caimento angular, e demais disposições de quedas definidas e



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 39

fornecidas pela Fiscalização.

Não serão aceitas diferenças de dimensões entre capa e canal, podendo-se usar indistintamente um canal como capa e vice-versa.

As telhas inferiores serão assentadas na parte convexa do chanfro plano e paralelo as ripas, a qual deve firmar-se nelas, evitando oscilações e escorregamentos da telha. A Fiscalização poderá e deverá realizar testes no telhado, para comprovar a perfeita fixação das telhas ao madeiramento, seja por meio de ação da gravidade ou não.

As telhas superiores ou de capa terão na parte interna na saliência um furo que permite amarrar com arame de cobre, as ripas ao conjunto de telhas, quer de cima, quer de baixo.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocados com convexidade para cima e os rincões por meios de telhas de canal.

O assentamento de cumeeira e extremidades do beiral ou final de telhado, será executado com utilização de argamassa no traço 1: 5 (cimento e areia média)

12. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todos os serviços de impermeabilização deverão ser executados por pessoal ou empresa especializados, devendo obedecer as Normas da ABNT, Especificações Particulares e/ou ainda, as recomendações do fabricante dos produtos impermeabilizantes.

O Contratado se responsabilizará pela adoção e de todos os cuidados especiais necessários para garantia da perfeita segurança dos operários envolvidos nestes serviços.

As especificações do tipo de impermeabilização a ser empregada deverão ser compatíveis com elemento estrutural a ser impermeabilizado.

A Contratante, através da Fiscalização, exigirá, por escrito, uma garantia de no mínimo de 5 anos, para os serviços de impermeabilização.

Antes da execução destes serviços deverá ser procedida a regularização com limpeza cuidadosa, seguida da remoção dos detritos assim originados.

13. REVESTIMENTO:

As superfícies a revestir, devem estar limpas e molhadas, para que tenham melhores condições de fixação do revestimento. Quando se constatar a existência de gorduras, vestígios orgânicos como limo, fuligem, etc.; deverá ser feita, antecipadamente, a necessária e rigorosa limpeza. Os revestimentos de argamassa, salvo os emboços desempenados, serão constituídos de, no mínimo, duas camadas superpostas, contínuas e uniformes. Os emboços só serão iniciados após a completa apegada das argamassas de alvenaria e chapiscos, além do prévio assentamento e fixação dos batentes embutidos, as canalizações e ainda, concluída a cobertura (em caso de último piso de edifício com telhado aparente).

13.1 CHAPISCO

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluida. Deve ser aplicado após decorridas, no mínimo, 03 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos. Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados às fixações de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

13.2 EMBOÇO

Destina-se objetivamente a um pré-revestimento de base para paredes ou preparação das



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 40

mesmas para posteriormente receber revestimento diferente de pintura ou revestimentos argamassados. Inicialmente, recomenda-se molhar o local que irá receber este revestimento inicial, em seguida, executar uma placa de argamassa mista de cimentos e areia média no traço 1:5, onde serão fixadas pequenas taliscas de madeira, azulejo ou cerâmica, destinadas à fixação dos prumos. Os espaçamentos das guias com taliscas não devem ultrapassar a 2m (dois metros). Em seguida proceder o sarrafeamento em toda área onde recentemente foi aplicada a argamassa, com movimento de ziguezague de baixo para cima, com o objetivo de retirar o excesso de argamassa entre as guias.

13.3 REBOCO

Denomina-se reboco ao revestimento que proporciona o acabamento definitivo da parede antes da pintura. O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a mais lisa e plana possível. O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2,5 cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.

13.4 REVESTIMENTO CERÂMICO

As peças cerâmicas a assentar deverão previamente ser imersas em água, durante 24 horas (vinte e quatro horas), exceto quando se tratar de peças assentadas com cimento cola. O processo de assentamento só poderá ser iniciado depois de decorridos, no mínimo, 72 horas (setenta e duas horas) o final da execução do emboço. Para este assentamento deverá ser usada argamassa de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça cerâmica, na proporção de 1:6. Se especificado o uso de cimento cola, este assentamento deve ser realizado com a melhor técnica possível, conforme recomendações do fabricante/fornecedor destes materiais. Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10m² de cada vez. Em ambos os casos, deixar as juntas, entre as peças cerâmicas, com espessuras variando de 1mm ou 2mm entre si. O rejuntamento quando especificado ou orçado, deve obedecer aos critérios fornecidos pela Fiscalização.

13.5.FORRO DE LAJE PRÉ-MOLDADA

Trata-se do tipo de forro constituído e construído de forma idêntica às lajes pré-moldadas, do tipo volterrana, para pisos, porém com espessura final menor, pois são destinadas à simples cobertura, sem previsão de suporte de cargas adicionais, além daquela provocada pelo peso próprio, por ventos e demais esforços do gênero.

14. PISOS

14.1 NORMAS GERAIS

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de piso, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indicio de existência de tubulação, ou outro dispositivo embutido, sob o piso acabado.

Todos os pisos de área molhada terão inclinação (declividades) mínima de 0,5% (meio por cento), em direção a ralos ou portas externas para se garantir o perfeito escoamento de água.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 41

Entende-se como área molhada todos os cômodos que tenham no mínimo um ponto d'água instalado ou a instalar.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos de paredes e tetos.

Para os trabalhos de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactada e apiloado. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se refere a pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

14.2 REGULARIZAÇÃO DE BASE

Para os trabalhos em piso sobre lajes e para regularização e nivelamento de pisos nobres (piso industrial, vinílico, piso em borracha, piso em madeira, carpete, etc) será executada uma camada de argamassa para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável fixa e acidental da estrutura. A execução deve ser de uma maneira a se obter um perfeito nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso. A Fiscalização, obrigatoriamente realizará um teste de nivelamento (exceto para áreas molhadas).

14.3 PISO CERÂMICO

Os ladrilhos cerâmicos serão de procedência conhecida e idônea, bem cozidos, textura homogênea, compactos, suficientemente duros para o fim a que se destinam, isentos de fragmentos calcários ou outro qualquer material estranho. Deverão apresentar arestas vivas, faces planas, coloração uniforme, sem rachaduras e dimensões perfeitamente regulares.

Deverá ser Cerâmica esmaltada, esmaltada, tipo PEI-IV, qualidade tipo A. As peças cerâmicas atenderão obrigatoriamente a Norma NBR 13.816/1997. O atendimento aos critérios da norma técnica será comprovado pela apresentação de documentação específica do fabricante.

As dimensões e cores estão apresentadas no projeto arquitetônico.

O rejuntamento será feito no mínimo 48 horas após o término do assentamento. Deve ser limpo todas as juntas e a superfície das peças assentadas enquanto a argamassa ainda estiver fresca. Uma limpeza antes deste prazo poderá provocar a remoção parcial do rejuntamento e se for tardia obrigará a uma limpeza agressiva, mecânica ou química, que poderá deteriorar irreversivelmente a superfície cerâmica. Nos casos de pisos com textura rústica passe uma camada de cera líquida sobre a peça antes do rejuntamento. Sua camada terá espessura mínima de 2,50 cm (dois centímetros e meio).

A proporção dos materiais utilizados será de 1:4 (areia grossa e brita), com acréscimo de 200kg de cimento/m³.

14.3 PISO TÁTIL

Será executado conforme indicação e deve obedecer ao projeto de arquitetura. Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas de até 5Mpa e piso tátil direcional em placas pré-moldadas de até 5Mpa.

14.4 PISO INTERTRAVADO

Este tipo de pavimentação se fará mediante o assentamento destas peças pré-fabricadas sobre coxim de areia do morro fina, com espessura média de 10cm e eventualmente pintado ou composto de peças de cores diferenciadas, assentadas conforme locação previstas no Projeto.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

O terreno deverá ser previa e apropriadamente compactado.
O blokrete também será compactado com ferramentas e equipamentos apropriados.

15. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS:

Todos os serviços referentes a qualquer das instalações abrangidas por este capítulo, deverão ser executadas por profissional habilitado e em obediência às Normas da ABNT referentes às mesmas. Os tubos, demais dutos, conexões, etc., serão de PVC rígido. Em nenhuma hipótese será admitida a curvatura a fogo (por aquecimento e dobra) de dutos, em substituição de curvas, e outras conexões previstas. O CONTRATADO se obriga a adquirir e instalar somente materiais que apresentem perfeitamente visíveis estas especificações, suas marcas, identificação do fabricante, além das demais informações necessárias e comprovação de sua real qualidade.

15.1 CAIXAS DE VISITA / INSPEÇÃO

Todas as caixas de inspeção da rede de coleta de esgoto serão executadas em alvenaria de tijolos, com revestimento interno de argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa), com laje de fundo em concreto simples e tampa em concreto armado. As caixas de gordura, também em alvenaria de tijolos, terão revestimento interno com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço 1:3, com fecho hídrico de no mínimo 7cm, com laje fundo em concreto simples, com o mesmo revestimento e declividade mínima de 10%.

15.2 TUBOS E CONEXÕES

Todos os aparelhos sanitários serão instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção. Todos os tubos e conexões serão de PVC, os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal. Nas emendas dos tubos rosqueados deverá ser usada fita veda-rosca. Em nenhuma hipótese será admitida a curvatura de tubos por aquecimento (queima e calor) e dobra. As colunas, preferencialmente, correrão embutidas nas alvenarias; quando tal fato não ocorrer, por imposições de ligações e interferências, estas canalizações serão fixadas por braçadeiras, compatíveis com as bitolas dos tubos das mesmas.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O material para instalação elétrica satisfará as normas específicas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações da equipe de Fiscalização. O início da montagem dos dutos para a cabeaço de telefonia, ou outro qualquer sistema previsto no supracitado Projeto, só poderá ser iniciada após a apresentação à Fiscalização da correspondente aprovação do Projeto por parte da Concessionária no local, ou na falta desta, a comprovação de que o referido projeto atende às Normas e recomendações da Concessionária. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados. Serão usados métodos e materiais adequados quando se tratar de instalações em locais úmidos, ou expostos à corrosão, ou em ambientes sujeitos a incêndio ou explosão ou, ainda sujeitos a temperaturas elevadas, conforme as precauções previstas no Projeto. Antes da concretagem que envolvam eletrodutos e demais componentes das instalações elétricas, de telecomunicações ou outro qualquer sistema de comunicação ou alarme ou segurança, etc., estes dutos deverão estar perfeitamente fixados às formas e com suas extremidades livres devidamente obstruídas, a fim de evitar penetração de detritos, umidade, nata de concreto, etc. As instalações elétricas, de telecomunicações e outra só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 43

por escrito pela Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências. O CONTRATADO deverá obrigatoriamente fornecer à CONTRATANTE, um termo de responsabilidade e garantia por um prazo mínimo de 1 (um) ano, no que se refere ao perfeito funcionamento, no que se refere a estas instalações, aterramentos, e demais serviços pertinentes executados. O pagamento completo destes serviços de instalações elétricas, de telecomunicações e outros, fica condicionado à entrega à Fiscalização do referido documento.

16.1 CONDUTOS

Os eletrodutos serão de PVC rígido em toda instalação. As junções dos eletrodutos e demais equipamentos de condução e sustentação das fiações serão executados com a utilização de luvas e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivo. Não serão empregadas curvas com deflexão maior de 900. Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizados curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de curvas pelo aquecimento ou dobra destes eletrodutos. Os condutores para os circuitos de iluminação serão de cobre eletrolítico de alta condutibilidade com isolante termoplástico para 1000 volts.

16.2 LUMINÁRIAS

Todas as luminárias obedecerão as especificações e posicionamento previstos pela equipe de fiscalização e pela planilha de quantitativo de materiais. Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível, a sua marca e as suas próprias e particulares especificações de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máximas.

16.3 FIAÇÃO

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fitas isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não se admitindo fios desencapados. Todas as fixações da fiação obedecerão rigorosamente as especificações do Projeto de Instalações Elétricas, e na falta destas, obedecerão as orientações da Fiscalização.

16.4 QUADROS

Os quadros de distribuição de luz e força serão normalmente de chapa de aço, com pintura de proteção anti-corrosiva, equipados com chaves apropriadas. As dimensões dos quadros, disposições, locações e suas ligações nas chaves obedecerão as indicações da equipe de Fiscalização. As portas dos quadros, serão normalmente protegidas por um painel de chapa, com pintura de proteção anti-corrosiva, com vazados e outros detalhes para a passagem de alavancas e outros dispositivos. Tanto o quadro geral de medição que será em chapa de aço pintado e o quadro de instalações de telecomunicações deverão estar de acordo com as Normas e padrões impostos pela correspondente Concessionária local.

17. PINTURA

Serão obedecidas as recomendações que seguem na aplicação de serviços de pintura em substratos de madeira, aço, ferro, paredes, rebocos, etc:

- Cada demão será aplicada quando a precedente estiver devidamente seca o que evitará enrugamento e escorrimientos. Igual cuidado deverá ser tomado entre demão de tinta e de massa.
- Integrar a superfície atual ao acabamento que se deseja adquirir
- Eliminar pó, óleo, graxa, fungos, algas, bolor, eflorescência, e materiais soltos.
- Eliminar manchas de gordura com utilização de uma solução de detergente e água. Enxugar e



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 44

deixa secar.

- Eliminar mofo, lavando a superfície com uma solução de água sanitária comum e água. Enxugar e deixar secar
- Eliminar umidade interna corrigindo a causa do vazamento
- Eliminar caiação, se houver, com escovas de aço.
- Eliminar pequenas fissuras e furos de pregos com massa de reboco.
- Eliminar com espátulas, partes soltas ou crostas de tinta velha.
- Para esquadrias de madeiras, eliminar as imperfeições com lixa específica para Ester trabalho.
- Toda a superfície pintada deverá apresenta, depois de pronta, textura, tonalidade e brilho uniformes.

17.1 TINTA A BASE DE CAL

Suas aplicações, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos. Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula. Tintas a base de água, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante. Os locais indicados pela fiscalização deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

17.2 TINTA LATEX PVA

As tintas a base de PVA, acetato de polivinila ou látex serão aplicadas na pintura de alvenaria interiores e exteriores. A aplicação é feita com rolo, propiciando uma secagem mas rápida. As frestas e rachaduras nas paredes deverão se reparadas com reboco fino ou massa a base d'água. O intervalo das demãos deverá ser de, no mínimo, 02 (duas) horas. A tinta látex requer uma diluição entre 10 a 30% de água, conforme recomendações do fabricante, dependendo do tipo de superfície a ser pintada. Em paredes cujas superfícies estejam mofadas é essencial que se proceda uma cuidadosa remoção e destruição desde organismo, antes da aplicações da tinta, em no mínimo, 2 (duas) demãos.

17.3 TINTA A ÓLEO OU ESMALTE SOBRE FERRO

Este trabalho é executado conforme a seguinte sequência: primeiramente lixar as peças, remover o pó, aplicar uma ou duas demãos de tinta a base de zarcão ou outro elemento oxidante, para imunização da ferrugem depois aplicando a tinta em 02 (duas) demãos.

17.4 EMASSAMENTO

A sua aplicação deverá apresentar superfície uniforme sem ondulações. Primeiramente, será aplicada a massa de modo a apresentar uma superfície plana, em seguida, esta superfície emassada será lixada, para eliminar as eventuais deformações, permitindo as condições mínimas para posterior pintura. O número de demãos será comprovado na prática, garantindo o perfeito nivelamento e/ou uniformidade da superfície emassada.

17.5 TINTAS ACRÍLICAS:

ACABAMENTO FINAL COM TINTA ACRÍLICA REBOCO NOVO

- Aguardar cura do reboco (30 a 45 dias)
- Aplicar uma demão de selador acrílico
- Aplicar massa acrílica, lixar
- Pintura com pincel ou rolo em duas ou três demãos

REBOCO ANTIGO



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 45

- Remover totalmente a pintura antiga, eliminar pó e aplicar uma camada de fundo preparador.
- Aplicar massa acrílica, lixar
- Pintura com pincel ou rolo em duas ou três demãos
-

17.6 ACABAMENTO TEXTURADO DECORATIVO

- Aplicar em superfície limpa e seca uma demão de selador acrílico
- Aplicar com rolo de texturizar a tinta acrílica em uma demão
- Acabamento final com tinta PVC látex, esmalte sintético, látex acrílico ou conforme especificação de projeto

18.LIMPEZA E ENTERNA DA OBRA:

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e isenta de entulhos ou restos de matérias, com suas instalações elétricas e hidrosanitárias testadas e aprovadas pela Fiscalização. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpos com utilização de material adequado. Todo entulho será carregado e removido para fora do canteiro da obra por conta do CONTRATADO. Todos os respingos e outro excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2014

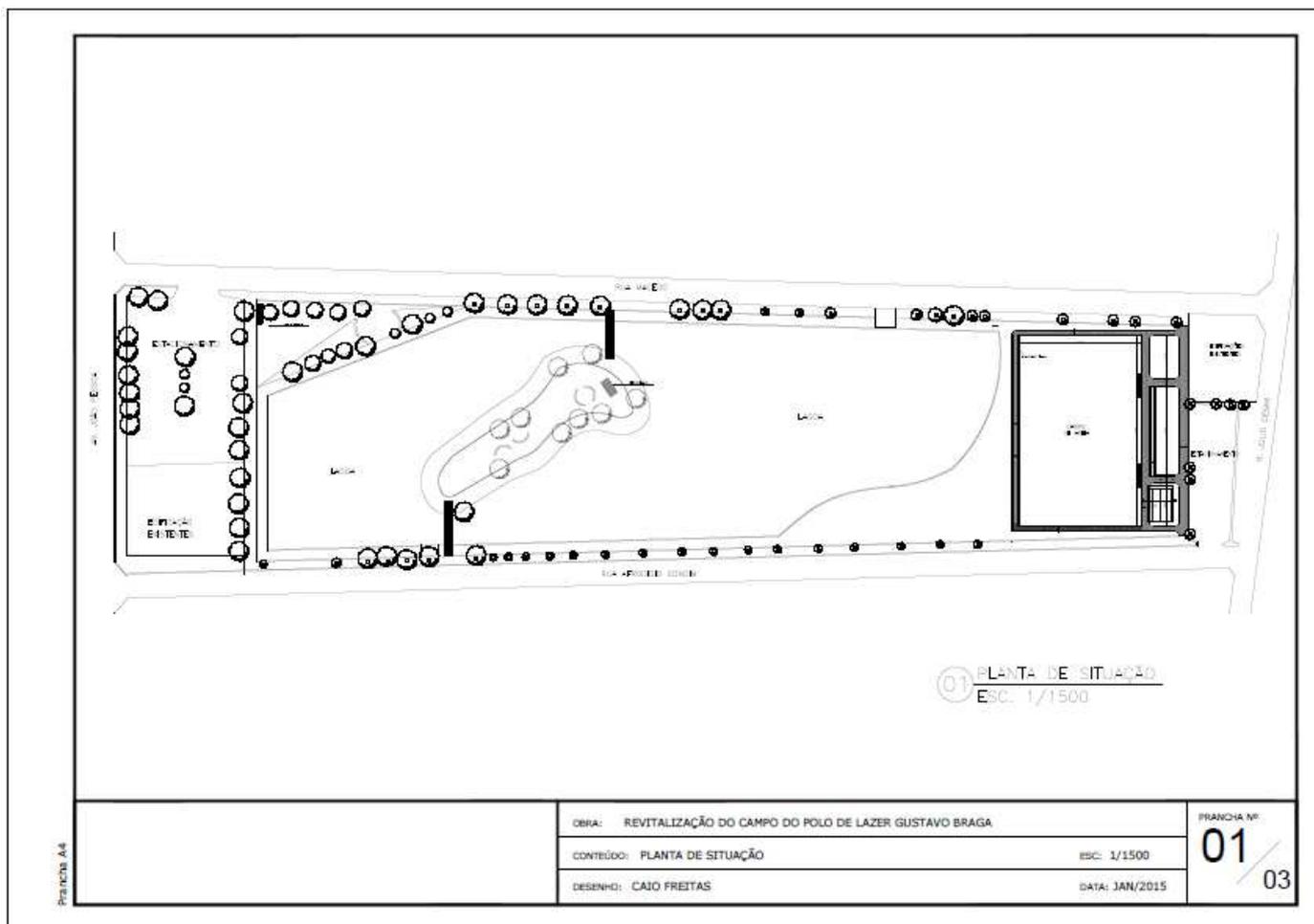
Eng.º Civil Adriano Aguiar Câmara
Coordenador de Infraestrutura SR IV



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

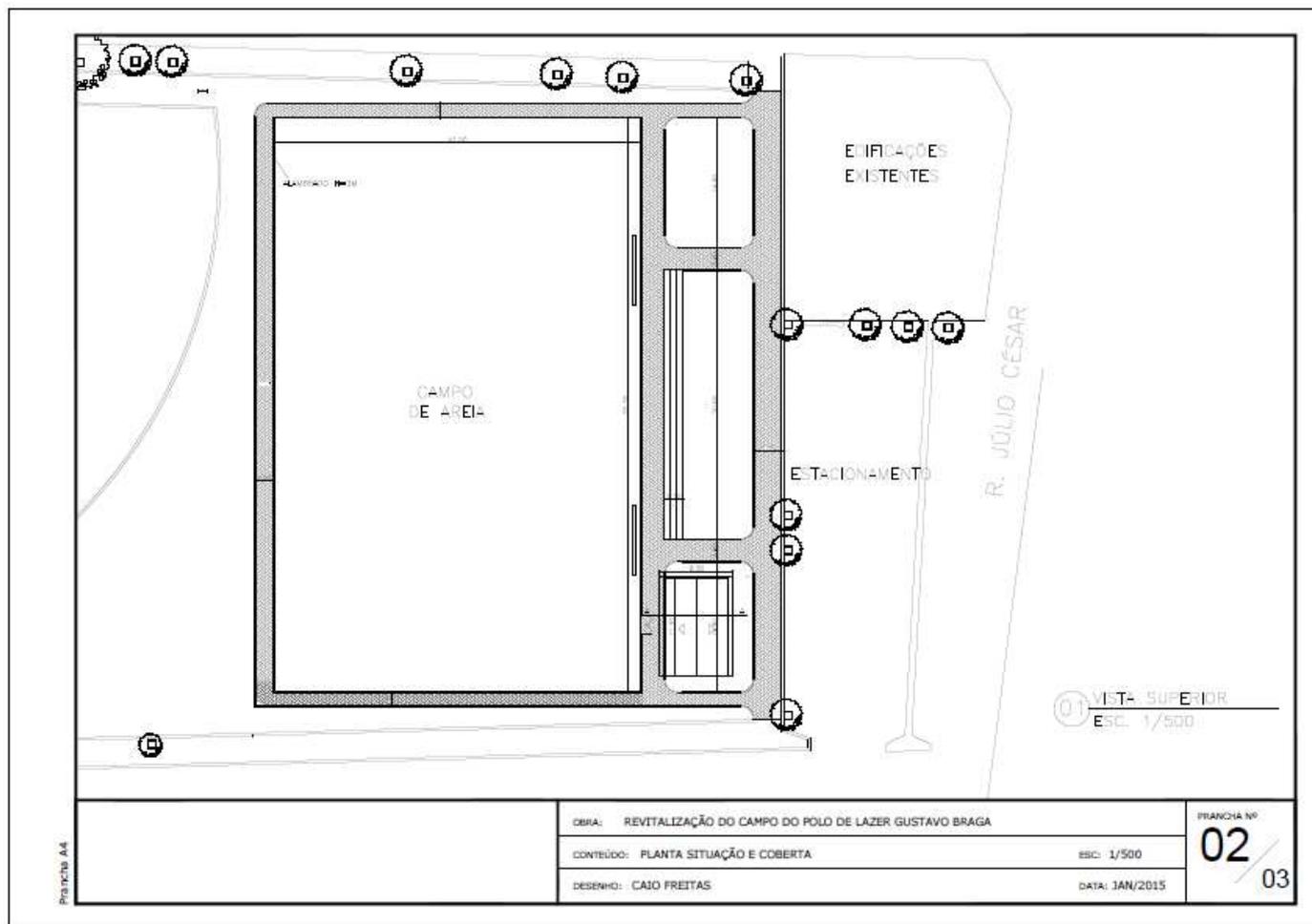
FL. | 46

ANEXO VI – PROJETO ARQUITETÔNICO

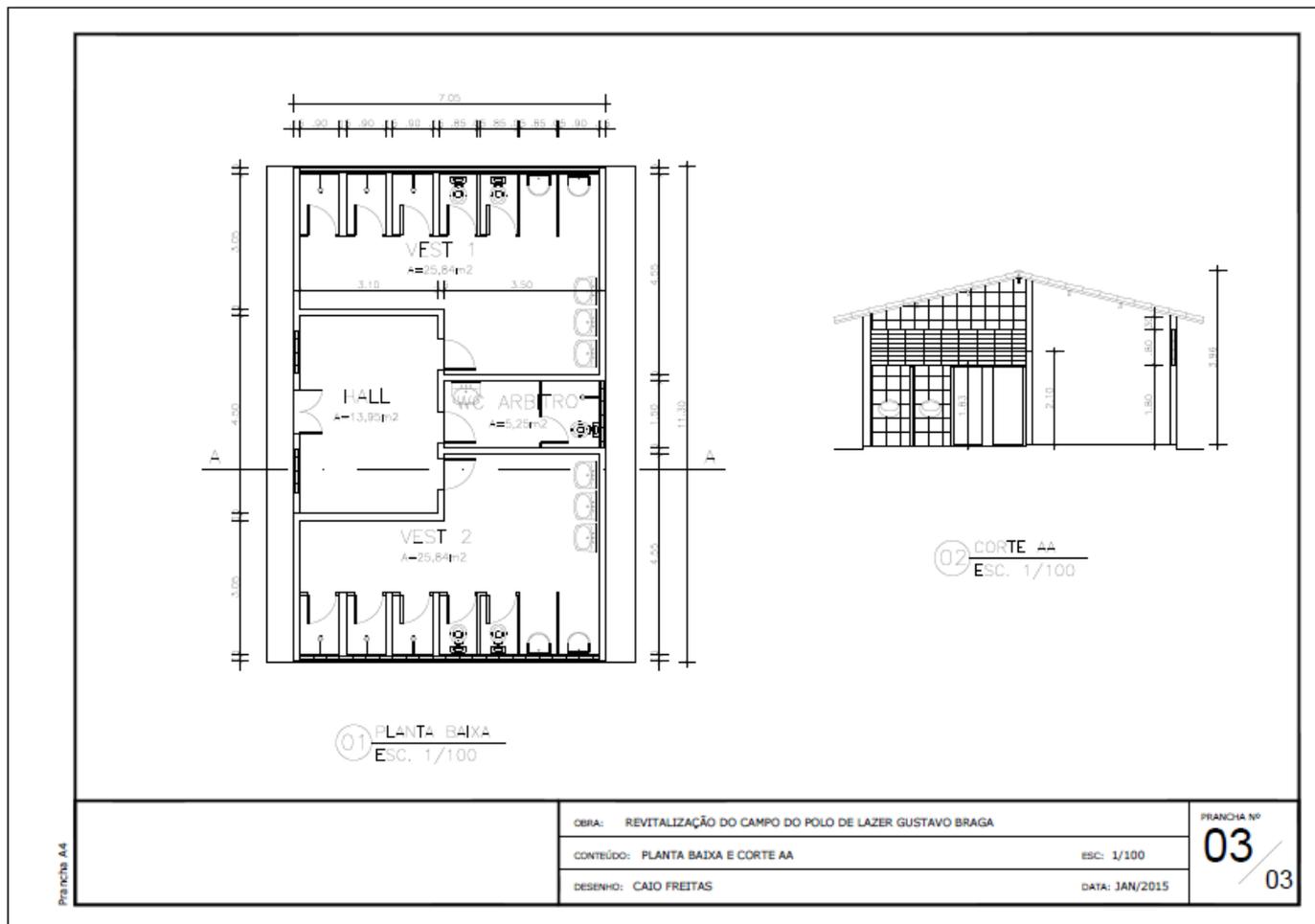


EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 47



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 49

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2015
PROCESSO ADM. P608442/2015

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº...../2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV, E A EMPRESA, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº 608442/2015)

CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo titular da SECRETARIA REGIONAL IV, em razão do Decreto 12.156/2007.

INTERVENIENTE / FISCALIZADOR: Secretaria Regional IV – SR IV, situada na Av. Dr. Silas Munguba (antiga Dedé Brasil), 3770 , Serrinha, representada pelo seu titular Francisco Airtton Moraes Mourão, inscrito sob o CPF nº 117.408.173-20 e RG nº 914114 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua, representada pelo seu Diretor, nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº...../2015**, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da **SECRETARIA REGIONAL IV**, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DO PÓLO DE LAZER GUSTAVO BRAGA, LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PESSOA COM AS RUAS JÚLIO CÉSAR, AFRODÍSIO GONDIM E MACEDO, BAIRRO DAMAS, NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL IV.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 50

da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0002; **Elemento de Despesa** 44.90.51;
Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1592.0001; **Elemento de Despesa** 44.90.51; **Fonte**
de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0001; **Elemento de Despesa** 44.90.51;
Fonte de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

- **Projeto/Atividade** 43101.15.451.0006.1215.0007; **Elemento de Despesa** 44.90.51; **Fonte**
de Recurso 0100 do orçamento da Secretaria Regional IV.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra pela Contratada é contados da emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 51

estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5%do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$.....
- b. MODALIDADE DA GARANTIA: R\$.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO-A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ;



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 52

- e. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal / fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 (quinze) de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em moeda corrente no país, ou seja, o Real (R\$), e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 (quinze) não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. Sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. Terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 53

consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere a medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula:

R = (I - I_o) x P_o, onde:

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I_o = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P_o = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 54

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato, e entregá-los totalmente concluídos, em perfeito e total funcionamento, observando todas as especificações constantes do memorial descritivo elaborado pela SECRETARIA REGIONAL IV, inclusive no que concerne ao material ali discriminado e que deverá ser utilizado, bem como, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniente, atendidas todas as normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniente no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante / Interveniente, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniente, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante / Interveniente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniente.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniente, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- IX. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniente comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniente.
- XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniente.
- XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, durante toda a execução do objeto deste contrato, de acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 55

- XIII.** Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.
- XIV.** Apresentar Certificado do PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), mínimo nível "B". Em virtude da aprovação do Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, conforme Portaria nº 118, de 15/03/2005, publicada no DOU nº 54, seção 1, de 21/03/2005, basta que as empresas preencham o formulário da Declaração de Adesão, conforme modelo disponibilizado no site do Ministério das Cidades - www.cidades.gov.br/pbqp-h.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS.

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico-financeiro, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. **3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;**
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 56

parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico-Financeiro, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos decorrentes dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 90 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 57

garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL IV, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI. **A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;**



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 58

- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 59

III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniente especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniente, devendo o Contratante / Interveniente proceder a nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniente deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 60

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Régis Nogueira de Oliveira
Assessor Jurídico da Regional IV



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 61

ANEXO VIII

**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO
(MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____

_____ ,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser ...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte...

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal da)



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 62

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Engº _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____ devidamente credenciado, visitou o(s) local(is) da(s) obra(s), objeto do edital da Tomada de Preços nº _____, conforme exigência.

Fortaleza- CE, _____ de _____ de _____.

Representante legal da Empresa

Representante da Regional IV



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 63

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº /
DECLARAÇÃO....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO XI

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação desses em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, por estarem sujeitas, a qualquer tempo, ao bloqueio de seus valores financeiros pelo Poder Judiciário, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente.

Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Quantos as Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública n.º. 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 65

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão no 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão no 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão no 1815/2003 – Plenário; Acórdão no 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula no 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº 2288 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2015 - SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P608442 / 2015

FL. | 66

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Declaro, sob as penas da Lei, que o percentual do ISS utilizado na composição do BDI (3%), está de acordo com o disposto na Lei Complementar 159/2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 15.189 de 27/12/2013 e republicada no suplemento do Diário Oficial do Município nº 15.203 de 20/01/2014:

Lei Complementar 159/2013:

Art. 245. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será calculado por meio da aplicação das seguintes alíquotas sobre a base de cálculo, de acordo com a natureza dos serviços prestados:

I - 2% (dois por cento) sobre os serviços constantes dos subitens 8.1, 11.2, 11.3, 16.1 e 16.2 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

II - 3% (três por cento) sobre os serviços constantes nos subitens dos itens 4 e 5 e dos subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 13.4 da lista de serviços constante do Anexo I deste Código;

III - 5% (cinco por cento) sobre os demais serviços constantes da lista de serviços constante do Anexo I deste Código.

Parágrafo único. A alíquota prevista no inciso I do *caput* deste artigo, para os serviços constantes do subitem 8.1 da lista de serviços do Anexo I deste Código, fica mantida para cálculo do ISSQN a ser recolhido no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) pelas microempresas e empresas de pequeno porte.

Segue os subitens 7.2, 7.4, 7.5 e 13.4 referente ao Art. 245, inciso II:

7.2. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.4. Demolição;

7.5. Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

13.4. Composição gráfica, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia, fotolitografia.

Fortaleza/CE, de de 2015.

